



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico



Ofício Circular 001/2021

Alto Paraíso de Goiás/GO, 09 de junho de 2021.

Aos Responsáveis pelos Atrativos do Município de Alto Paraíso de Goiás

Referência: Plano de Gestão dos Atrativos Turísticos – PGATs

Prezado (a),

Conforme previsto no Decreto nº. 1.895/2021 de 01/03/2021, que define a regulamentação municipal das medidas para enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19):

§ 11. Os atrativos turísticos que ainda não atenderam as exigências, poderão pleitear autorização de funcionamento, que ficara condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

I - apresentação de requerimento, com:

a) comprovação do atendimento do disposto no Decreto Municipal nº 1.748/2019 (Formalização, Cadastro e Licenciamento) e no art. 12 e art. 13 (Cadastro e Licenciamento) da Resolução COMTUR nº01/2018;

b) declaração de que possui condições de elaborar o PGAT (Plano de Gestão do Atrativo Turístico - PGAT), nos moldes do art. 4º e art. 5º da Lei Municipal nº 669/2001; e

c) declaração de que possui condições de atender aos protocolos gerais e específicos, definidos pela Secretaria Estadual de Saúde e órgãos da Administração Municipal;

II - avaliação do requerimento e documentos pela equipe de fiscalização municipal, que contará com o apoio da Vigilância Epidemiológica e do COES/COVID- 19 na verificação do atendimento aos protocolos gerais e específicos, para se posicionar; e

III - autorização do Prefeito Municipal, com o encaminhamento para celebração de Termo de Compromisso e Ajuste de Conduta - TCAC, assumindo a obrigação de:

a) elaborar o PGAT em 60 (sessenta) dias, contados da data de celebração do TCAC;

b) cumprir rigorosamente o PGAT; e

c) atender a todos os protocolos gerais e específicos definidos pela Secretaria Estadual de Saúde e exigências adicionais da equipe de fiscalização.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Turismo solicita aos responsáveis pelos atrativos naturais que não apresentaram o Plano de Gestão do Atrativo Turístico – PGAT no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de celebração do TCAC, a apresentação do referido documento num prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão deste documento, ou seja, até 24/06/2021.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico



De acordo com inciso V, o não cumprimento das obrigações previstas no TCAC acarretará na suspensão imediata do funcionamento do atrativo turístico, bem como, a aplicação do disposto no art. 21 deste Decreto Municipal.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos por meio do e-mail: turismo@altoparaiso.go.gov.br.

Atenciosamente,

Luciana Amado Guimarães
Secretária Municipal de Turismo